

TERÇA | 07/11/2023

EDIÇÃO 507A
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



ÍNDICE



GABINETE



OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



ASSISTÊNCIA SOCIAL



CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.209, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A INTERVENÇÃO MUNICIPAL PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA INSTITUIÇÃO PRIVADA CASA DE ACOLHIMENTO ABRAÇE DE TUPÃ [CNPJ 01.649.106/0001-83]. ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que se tem por reiterada a constatação de que o lapso temporal prescrito nos Decretos nºs 9.933, de 04.04.2023; 10.024, de 02.07.2023; e 10.058, de 03.08.2023, se revelou insuficiente para ultimar o quanto necessário para restabelecer a plena normalidade administrativa e operacional da Instituição, de molde a cessar a intervenção municipal que, ante o quadro presente, se mostra adequado prorrogar,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a intervenção do Município de Tupã na administração e funcionamento da **Casa de Acolhimento Abrace de Tupã** (CNPJ/MF sob nº 01.649.106/0001-83), instituição filantrópica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Itapecurus, nº 269, em face da ocorrência da renúncia coletiva de sua Diretoria Executiva, sobrevivendo a instauração de Inquérito Civil e a impetração de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 2º Imperioso assegurar a continuidade da prestação do relevantíssimo serviço social, a intervenção far-se-á pelo exercício de uma Comissão Provisória que fica designada por este ato, de forma a impulsionar a administração e a operacionalização da entidade, assegurando o atendimento regular das crianças e adolescentes assistidos pela **Casa de Acolhimento Abrace de Tupã**.

Art. 3º A Comissão Provisória terá a seguinte composição:

I - Silas Gomes Duarte (RG 24.351.066-4 - CPF/MF 121.008.158-06), na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Jéssica Dias Loureiro (RG 001.721.244 - CPF/MF 035.224.021-03), na qualidade de Tesoureiro ;

III - Maria Regina de Oliveira e Silva Alves (RG 40.537.036-2 - CPF/MF 283.608.888-5), representante do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã;

IV - Gislaiane Tersi da Silva Gabriel (RG 32.592.692-X - CPF/MF 267.606.888-13), representante da Secretaria Municipal de Administração; e

V - Elizete Pinheiro Rodrigues (RG 28.711.084-9 - CPF/MF 223.240.488-92), representante da Assistência Social, na qualidade de Responsável Administrativa.

Art. 4º Todos os atos de gestão adotados pelo Colegiado para a reorganização intestina e a manutenção operacional da instituição terão seus efeitos abreviadamente cientificados ao Ministério Público de Tupã, incumbindo ao Presidente e à Tesoureira toda a movimentação econômico-financeira necessária.

Art. 5º A intervenção compulsória ora determinada vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, no curso do qual Comissão Provisória adotarás as providências conducentes à convocação de eleição e subsequente posse da nova Diretoria da **Casa de Acolhimento Abrace de Tupã**, observando as formalidades consignadas no seu Estatuto Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, quando cabentes ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativamente a partir de 1º de novembro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa